

LEI Nº 3.392, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

“Altera dispositivos da Lei 2.814/2007”

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. O Anexo XI da Lei 2.814/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI – Quadro Geral de Estagiários e de Valores de Bolsa Auxílio

Classe/denominação	Quant.	h/sem.	Regime	Ref.	Valor Bolsa/mês	Classe/denominação
Estagiário Nível Médio (I)	160	30	mensal.	BEM	788,00	Estagiário Nível Médio
Estagiário Nível Superior (I)	100	30	mensal.	BES	952,50	Estagiário Nível Superior

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 25 de Novembro de 2014 - 316ª Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 29/11/2014